



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IRAI - RS E A EMPRESA PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE IRAI - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº 1238, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.205-001, telefone (11) 3366 3258 e e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br; inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021, PROCESSO nº 24/2021**, homologado em 10 fevereiro, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA EFETUAR SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IRAI - RS, CONTRA DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS DO TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF) E COMPREENSIVA CONTRA ROUBO, INCÊNDIO E COLISÃO**, na forma e preços abaixo especificados, conforme proposta financeira apresentada:

Subitem 01- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE: 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2020/2021 CODIGO FIPE 252050, COMBUSTIVEL DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: JAG 6A08

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00

FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

PARABRISA TRASEIRO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 389,59

Subitem 02- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX ANO/ MODELO 2018/2019 CODIGO FIPE 14770, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL - UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: IYU5J48

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA TRASEIRO

Valor Unitário: R\$ 451,18

Subitem 03- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, DUCATO FURGÃO MULTI TETO ALTO 2.3 JET ANO MODELO 2013/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: IUX4261

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 257,25

Subitem 04- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX ANO 2018/2018 CODIGO FIPE 14818, GASOLINA/ALCOOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: IYP 6495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/ TRASEIRO

Valor unitário: R\$

Subitem 05 - CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, NOVA DUCATO FURGÃO 2.3 16V ANO2018/2019 CODIGO FIPE 14990, DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: IZG 1C52

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/ TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 326,07

Subitem 06 - CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, NOVA DUCATO FURGÃO 2.3 16V ANO2018/2018 CODIGO FIPE 14982, DIESEL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PLACA: IYZ8F19

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/
TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 695,35

Subitem 07- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO,
RENAULT CAPTUR INTENSE 1.6 16 V FLEX - AUTOMÁTICA CODIGO FIPE 252620
ANO 2018/2019, DO GABINETE PLACA: IZC7D88

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/
TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 215,35

Subitem 08- CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, SPIN
LT 1.8 8 V 2014/2014 CÓDIGO FIPE 44148, GASOLINA/ ALCOOL, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAUDE. PLACA IVT 6757

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/
TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 142,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Subitem 09 - CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO, SPIN PREMIER 1.8 8V ANO/MODELO: 2021/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GASOLINA ALCOOL – SPIN NOVA/ 2021 – PLACA JAO 2E82

Contratação de seguro veicular nas seguintes condições mínimas:

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO: 100% tabela FIPE

SERVIÇO DE GUINGHO: Até 2000Km

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE POR PESSOA: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ POR PESSOA: R\$ 20.000,00 FRANQUIA NORMAL BÁSICA

Bônus: -

VALOR DO SEGURO ASSISTÊNCIA 24 HORAS

COM COBERTURA DE VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES, PARABRISA/ TRASEIRO

Valor unitário: R\$ 243,20

Valor total: R\$ 2.860,00

1.2. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da licitante vencedora do serviço contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

1.3. A companhia vencedora deverá:

1.3.1. Ter no mínimo uma oficina credenciada dentro do Perímetro Urbano do Município de Iraí/RS, para atendimento de sinistro ou assistência.

1.3.2. Ter no mínimo uma empresa de remoção dentro de um raio de 100km do Município de Iraí/RS, para atendimento de sinistro ou assistência.

1.3. DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, na forma abaixo especificada:

1.3.1.1. Cobertura de assistência 24 horas completa, tanto para o veículo como para os passageiros, tais como: remoção de veículos em casos de pane elétrica e/ou mecânicas com avarias ou acidentados (guinchos e ou/ reparos), em Guaporé ou em qualquer outra localidade do Estado do Rio Grande do Sul, ou em qualquer outra localidade do país, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motorista e passageiros.

1.4. O seguro deverá ser efetuado, imediatamente, após a homologação deste Processo Licitatório e assinatura do respectivo contrato, onde o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.2. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, à vista mediante boleto.

2.3. O prazo de vigência do contrato será por **12 (doze) meses a contar da data de emissão do contrato, iniciando em 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

2.4. Caso haja renovação do presente contrato, os preços serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 meses da assinatura do contrato pela variação da tabela FIPE, sendo considerado para efeitos de cálculo final para formalização de termo aditivo o que segue:

a) **Bônus específico de cada veículo;**

b) **Será aceita a variação do valor para menor ou maior, conforme tabela FIPE;**

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

2.8. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.003 – Manutenção de veículo

2048 – Atenção Especializada à Saúde da População

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO, DO PRAZO, DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura vier ocasionar durante a execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

3.5. A **CONTRATADA** assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias, quer administrativas ou judiciais.

3.6. A fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais é de responsabilidade da Secretária Municipal da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, se chamada, aos acréscimos contratuais, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.6. Efetuar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo e normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; **após este prazo, será considerado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

h) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pelo atraso injustificado da entrega da apólice;

i) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de prestar socorro no caso de acionamento.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

7.7. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Iraí-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor;

Município de Iraí/RS, 01 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
LENE ARAUJO DE LIMA
CONTRATADA

De acordo, nesta data:

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL OAB: 35.297

Testemunhas: 1. _____
2. _____